



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
SECRETARIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO  
CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS

CONTRATO Nº 02.0022.00/2014

CONTRATO DE COMPRA QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DADIÊNCIA, TECNOLOGIA INOVAÇÃO (MCTI) E DO CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS (CEMADEN) E TERMOVAPOR INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS LTDA ME.

A União, por intermédio do **CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS - CEMADEN**, vinculado à Secretaria de Políticas e Programas de Pesquisa e Desenvolvimento - SEPED, do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.263.896/0026-12, com sede na Rodovia Residente Dutra, km 40 – Cachoeira Paulista, SP, CEP 12630-000, neste ato representada pela sua Diretora, Senhora **REGINA CÉLIA DOS SANTOS ALVALÁ**, nacionalidade brasileira, CPF/MF n.º 041.795.058-60, portador da Carteira de Identidade n.º 8.168.561-0, expedida pela SSP/SP, designado pela Portaria n.º 640, publicada no Diário Oficial da União (DOU), Seção 02, página 01, do dia 26 de agosto de 2013, e no exercício regular da competência que lhe foi delegada pela Portaria SEPED/MCTI nº 4, de 27 de fevereiro de 2013, publicada no DOU, Seção 01, página 05, do dia 04 de março de 2013, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **TERMOVAPOR INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.571.145/0001-21, sediada na Rua Cotovia nº 115, Qd 09, Lt 13, Setor Santa Genoveva, Goiânia, GO, CEP: 74670-700, Telefones (62) 3208-3111 e (62) 3208-3130, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **CRISTIANO DE VASCONCELOS FILHO**, portador da Carteira de Identidade nº 24.894.512-9, expedida pela SSP/SP, e CPF nº 135.552.168-80, tendo em vista o que consta no Processo nº 01200.002131/2014-41 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 11/2014, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de 02 (dois) tanques de combustível para óleo diesel com capacidade de 1.000 litros cada com bacia de contenção para cada tanque e entregue no local indicado no termo de referência,



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
SECRETARIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO  
CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS

visando atender às demandas do Centro Nacional de Monitoramento e Alertas de Desastres Naturais - CEMADEN, que está sendo instalado no Parque Tecnológico de São José dos Campos, SP, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

| Item | Descrição/<br>Especificação  | Unid. de<br>medida | Qtde. | Valor<br>Unitário<br>(R\$) | Valor Total<br>(R\$) |
|------|--|--------------------|-------|----------------------------|----------------------|
| 1    | <p>Tanque cilíndrico horizontal, feito com chapas de polipropileno com no mínimo 10mm de espessura em toda sua extensão, com proteção anti-UV, com as seguintes características:<br/>Diâmetro externo mínimo: 1050 mm (em função da área disponível para instalação);<br/>Altura mínima: 1.170mm.<br/>Capacidade para 1.000 litros de óleo diesel;<br/>1 (uma) conexão de saída de Ø ¾" (luva com rosca BSP e válvula esfera PP);<br/>1 (uma) conexão de saída para interligação de Ø ¾" (luva com rosca BSP e válvula esfera PP);<br/>1 (uma) entrada de Ø 1" (luva com rosca BSP);<br/>1 (um) visor de nível de Ø ¾" com escala graduada;<br/>1 (uma) tampa cônica<br/>1 (uma) tampa de inspeção de 350mm;<br/>1 (um) respiro de Ø 1 ½";</p> <p>Reforço estrutural em perfis de aço para aumentar a resistência e base do tanque.<br/>Produto que será armazenado:<br/>Óleo Diesel<br/>Densidade: 1,30 Kg/dm³;<br/>Temperatura: entre 20° e 30°C;<br/>Pressão: atmosférica</p> <p>Bacia de contenção retangular, feita com chapas de polipropileno com no mínimo 8mm de espessura em toda sua extensão, com proteção anti-UV, com as seguintes características:<br/>Largura mínima: 1.800mm;<br/>Comprimento mínimo: 1.800mm;<br/>Altura: 650mm.<br/>1 (uma) conexão de saída para esvaziamento de Ø ¾" (luva com rosca BSP e válvula esfera PP) com tampa</p> | Un.                | 02    | 9.447,99                   | 18.895,98            |



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
SECRETARIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO  
CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de **90 (noventa) dias**, contados da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 18.895,98 (dezoito mil, oitocentos e noventa e cinco reais e noventa e oito centavos)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2014, na classificação abaixo:

|                       |                              |
|-----------------------|------------------------------|
| Gestão/Unidade:       | <b>240224</b>                |
| Fonte:                | <b>0100</b>                  |
| Programa de Trabalho: | <b>19.571.2040.12QB.0001</b> |
| Natureza da Despesa:  | <b>4.4.90.52</b>             |

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
SECRETARIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO  
CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS

**8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO**

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

**9. CLAÚSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

**10. CLAÚSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

**11. CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
SECRETARIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO  
CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS**

12.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO**

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO**

14.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Brasília, DF - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Cachoeira Paulista, SP, 31 de outubro de 2014.

CONTRATANTE:

REGINA CÉLIA DOS SANTOS ALVALÁ  
Diretora

CONTRATADA:

CRISTIANO DE VASCONCELOS FILHO  
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

NOME: Rutilene Farto Pereira  
CI: 24.749.325-9  
CPF: 150.223.508-07

NOME: Alessandra Martins de Castro  
CI: 28.454.394-9  
CPF: 277.117.138.43